

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 03750.020205.000347/2026-06

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	Aura Integração Comércio e Serviços LTDA
	CNPJ: 55.712.371/0001-98 Endereço: SHCS CL Quadra 311, Bloco D, Loja 01, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.364-540 Contato: (61) 98625-5301/ rafael.pinheiro@auraacustica.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, alinhamento, fornecimento de cabos, conectores e demais insumos necessários para a modernização do auditório da Funpresp-Exe, nos termos da tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa Acústica JBL CBT 100LA	2	R\$ 5.980,00	R\$ 11.960,00
2	Caixa Acústica JBL CBT 50LA	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
3	Amplificador Profissional SoundVoice SV010 Pro	1	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
4	Rack 16Us Completo (Régua AC + Bandejas)	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	Kit Microfone Dylan QS10 Duplo de Mão	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
6	Kit Antena Combiner Dylan (Distribuição de RF)	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
7	Camera Wired PTZ PRO 9540 + Suporte de Teto	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

2.2. Os itens 8 e 9 fazem parte do serviço de instalação, que equivale ao montante de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Porém foi dado um desconto de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) na instalação, ficando o valor dos serviços o total de **R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)**:

8	Kit de Cabos, Conectores e Insumos de Instalação	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Serviço de Instalação, Configuração e Alinhamento	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

2.3. O valor total da contratação é de R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de audio e video, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. 02 caixas de som passivas posicionadas para o público com : Potência:325W (1300W Pico) - 2h, Impedância:8 Ohms, Resposta Frequência:80Hz ~ 20KHz e Dimensões:(AxLxP) 1000x98,5x153mm.

3.1.2. 01 caixa de som passiva posicionada para o palco com: Resposta mínima de frequência de 80Hz e máxima de 20kHz. Potência de 150W. Dimensões (AxLxP): 52,8x9.9x15,3.

3.1.3. 01 amplificador profissional: Topologia de Amplificação Classe D (Última Geração); Número de Canais: 2; Canais independentes, Potência Total de Saída: 1500W RMS; Potência por Canal: 750W RMS em 4 Ohms; Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz (± 0.25 dB); Distorção Harmônica Total (THD): < 0,005%; Relação Sinal-Ruído (SNR): 112 dB (ponderação A); Fator de Amortecimento (Damping): > 1000; Taxa de Subida (Slew Rate): 50 V/ μ s; Impedância de Entrada: 30 k Ω (Balanceada;)Sensibilidade de Entrada: 0,775 VDC Residual < 5 mV.

3.1.4. Rack 16Us Completo (Régua AC + Bandejas): Altura Útil: 16U (Equivalente a aproximadamente 711,2 mm de área útil de montagem vertical); Largura Externa: Padrão de 19 polegadas (mínimo de 540 mm a 600 mm de largura externa total); Profundidade Externa: 470 mm ou 570 mm (a definir conforme o projeto. Para switches e DVRs, 470 mm é suficiente; para servidores compactos, recomenda-se 570 mm ou superior); Material: Chapa de aço; carbono SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,90 mm na estrutura e teto, e 1,20 mm nos planos de fixação; Estrutura: Painéis laterais e traseiros removíveis com fecho rápido para facilitar a manutenção; teto com furação/rasgo preparado para instalação de até 2 microventiladores (kit exaustor); Porta Frontal: Reversível (abertura para direita ou esquerda) com moldura em aço, visor em acrílico translúcido (ou vidro temperado) e fechadura com chave (acompanhada de chave reserva); Acabamento: Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó texturizada (padrão de cor Preta RAL 9011); Entrada de Cabos: Pré-cortes (furação destacável) na base e no teto para passagem e organização de cabos.

3.1.5. Microfone duplo de mão (base + dois microfones): Frequência de Operação: UHF faixas variáveis conforme lote de homologação (ex: 513 a 558 MHz / 615 a 665 MHz ou 630 a 680 MHz); Tecnologia de Recepção: True Diversity (Sincronismo inteligente via IR); Resposta de Frequência de Áudio: 50 Hz a 18 kHz; Relação Sinal-Ruído (S/N): > 100 dB (ponderado A); Potência de Saída RF (Transmissor): 30mW; Modulação: FM; Alcance Operacional: Até 100 metros (em campo livre e condições ideais).

3.1.6. 01 kit de antena de distribuição de sinal: Modo de Operação: Ativo (Transmissão de RF combinada); Capacidade de Conexão: Até 4 transmissores de monitor sem fio (In-Ear); Faixa de Frequência (Banda): 400 MHz a 950 MHz (UHF Banda Larga); Atenuação / Ganho de Distribuição: 0 dB — perda zero na divisão do sinal; Impedância Nominal de RF: 50 Ω ; Máxima Potência de Entrada RF: Até 30 mW por entrada individual.

3.1.7. 01 câmera robótica de alta resolução para capturar imagens de alta resolução, própria para uso em auditórios e salas de conferência; zoom óptico potente de 20x; conectividade versátil de vídeo que inclui interfaces 3G-SDI, HDMI, USB 3.0 e IP (Ethernet), e suporte a Power over Ethernet (PoE), o modelo se destaca pela alta confiabilidade e flexibilidade de instalação em redes locais e sistemas legados de vídeo SDI/HDMI.

3.1.8. Cabos conectores e demais insumos para instalação; e

3.1.9. Serviço de instalação, configuração e alinhamento.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela, após a entrega dos bens e a sua instalação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

6.1. O prazo de entrega dos bens e a instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2. A entrega será efetuada na Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

6.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

6.6. A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

6.6.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.

7.3. A Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura deste instrumento, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela Contratante.

7.6. Rotinas de Fiscalização

7.6.1. A execução desta ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Contratante, ou pelo respectivo suplente, ou por comissão fiscalizadora, expressamente designados por portaria, nos termos dos arts. 186 e 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.6.2. O fiscal acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta ordem de fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

7.6.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento deste instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução desta ordem de fornecimento, determinando prazo para a correção.

7.6.5. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Análise e recebimento do objeto executado pela contratada;
- b) Registro das ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade à contratada;
- c) Manifestação sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos da contratada.

7.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos responsáveis, para que tomem as providências cabíveis.

7.6.9. O fiscal, em tempo hábil, realizará os trâmites para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à Contratada e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações.

7.6.10. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem este instrumento como um todo.

7.6.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.6.11.1. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos/bens ao setor responsável pela fiscalização deste objeto, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Proceder ato formalizado, após a entrega dos produtos/bens, no prazo definido neste instrumento, para o devido encerramento do processo.

7.6.12. O fiscal deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações desta ordem de fornecimento para fins de

atendimento da finalidade da Funpresp-Exe.

7.6.13. O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.14. O fiscal atualizará e acompanhará, sempre que necessário, os riscos da contratação, constantes do mapa de risco.

7.6.15. O fiscal avaliará o desempenho da Contratada durante a execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.16. O fiscal deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, seja pelo agente que deu causa ou pelas obrigações da Contratada.

7.6.17. As eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas e comunicadas à contratada, bem como as medidas a serem por ela adotadas e os respectivos prazos para o saneamento.

7.6.18. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações – GELOG - para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos desta ordem de fornecimento.

7.6.19. Sem prejuízo das atribuições do fiscal, e conforme regras fixadas nos normativos internos da Funpresp-Exe, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização, também atuará a Unidade Organizacional Administrativa demandante, quando couber, e, se necessário, poderá provocar a Gerência Jurídica para se manifestar, objetivando o fornecimento de subsídios para a decisão.

7.6.20. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.

7.6.21. As disposições previstas neste instrumento não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Material Permanente, Subitem – Aquisição de Material Permanente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.

9.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.

9.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

9.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.

9.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.

10.3. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste instrumento e seus anexos.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

10.5. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.

10.6. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica, assegurando que os itens não foram utilizados, demonstrados ou remanufaturados.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.9. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

10.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

10.11. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.13. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de

dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

10.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento dos bens administração da Funpresp-Exe., e até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado neste projeto básico.

11.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.5. Antes de efetuar o pagamento, será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.

11.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$, em que N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

Funpresp-Exe.

13.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

13.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, de .agosto .de 2026.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0293112).

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020205.000347/2026-06

1. OBJETIVO

1.1. Promover a modernização da infraestrutura audiovisual do auditório da Funpresp-Exe, mediante a aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, visando melhorar a qualidade sonora dos eventos presenciais, híbridos e virtuais, reduzir ruídos e interferências, ampliar a qualidade da captação e transmissão de imagens e proporcionar melhor experiência aos participantes e usuários do espaço.

1.2. Aperfeiçoar a qualidade dos eventos institucionais realizados pela Fundação, garantindo maior confiabilidade operacional dos sistemas de áudio e vídeo, bem como melhor desempenho das transmissões por videoconferência e das gravações institucionais.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, alinhamento, fornecimento de cabos, conectores e demais insumos necessários para a modernização do auditório da Funpresp-Exe.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, alinhamento e fornecimento de todos os materiais necessários, com vistas à modernização da infraestrutura tecnológica do auditório da Funpresp-Exe.

3.2. Serão adquiridos os seguintes produtos e serviços:

- 03 caixas de som, sendo duas destinadas ao público e uma destinada ao palco;
- 01 amplificador profissional;
- 01 rack;
- 03 kits de microfone sem fio duplo (base e dois microfones);
- 01 kit de antena de distribuição de sinal;
- 01 câmera robótica de alta resolução;
- Cabos, conectores e demais insumos necessários à instalação;
- Serviços de instalação, configuração e alinhamento do sistema.

3.3. Os equipamentos atualmente utilizados apresentam limitações operacionais e tecnológicas que comprometem a qualidade dos eventos institucionais realizados no auditório, especialmente em relação à captação e reprodução sonora, gerando ruídos, interferências e dificuldades de compreensão das apresentações pelos participantes presenciais e remotos.

3.4. A contratação é necessária para melhorar a qualidade dos eventos realizados pela Fundação, proporcionando maior clareza na comunicação, melhor desempenho das transmissões on-line, maior qualidade das gravações institucionais e adequadas condições para a realização de eventos presenciais, híbridos e virtuais.

3.5. A solução contribuirá para a realização de reuniões, treinamentos, palestras, workshops, apresentações e demais eventos institucionais, aumentando a confiabilidade da infraestrutura audiovisual disponível e reduzindo a necessidade de intervenções técnicas corretivas durante sua realização.

3.6. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua da infraestrutura corporativa, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional e para a adequada execução das atividades finalísticas da Funpresp-Exe.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, conforme detalhamento a seguir:

- 02 caixas de som passivas posicionadas para o público com : Potência:325W (1300W Pico) - 2h, Impedância:8 Ohms, Resposta Frequência:80Hz ~ 20KHz e Dimensões:(AxLxP) 1000x98,5x153mm.
- 01 caixa de som passiva posicionada para o palco com: Resposta mínima de frequência de 80Hz e máxima de 20kHz. Potência de 150W. Dimensões (AxLxP): 52,8x9.9x15,3.
- 01 amplificador profissional: Topologia de Amplificação Classe D (Última Geração); Número de Canais: 2; Canais independentes, Potência Total de Saída: 1500W RMS; Potência por Canal: 750W RMS em 4 Ohms; Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz ($\pm 0,25$ dB); Distorção Harmônica Total (THD): $< 0,005\%$; Relação Sinal-Ruído (SNR): 112 dB (ponderação A); Fator de Amortecimento (Damping): > 1000 ; Taxa de Subida (Slew Rate): 50 V/ μ s; Impedância de Entrada: 30 k Ω (Balanceada;)Sensibilidade de Entrada: 0,775 VDC Residual < 5 mV.
- Rack 16Us Completo (Régua AC + Bandejas): **Altura Útil: 16U** (Equivalente a aproximadamente 711,2 mm de área útil de montagem vertical); **Largura Externa:** Padrão de **19 polegadas** (mínimo de 540 mm a 600 mm de largura externa total); **Profundidade Externa: 470 mm ou 570 mm** (a definir conforme o projeto. Para switches e DVRs, 470 mm é suficiente; para servidores compactos, recomenda-se 570 mm ou superior); **Material:** Chapa de aço; carbono **SAE 1010/1020** com espessura mínima de **0,90 mm** na estrutura e teto, e **1,20 mm** nos planos de fixação; **Estrutura:** Painéis laterais e traseiros removíveis com fecho rápido para facilitar a manutenção; teto com furação/rasgo preparado para instalação de até 2 microventiladores (kit exaustor); **Porta Frontal:** Reversível (abertura para direita ou esquerda) com moldura em aço, **visor em acrílico translúcido** (ou vidro temperado) e fechadura com chave (acompanhada de chave reserva); **Acabamento:** Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó texturizada (padrão de cor Preta RAL 9011); **Entrada de Cabos:** Pré-cortes (furação destacável) na base e no teto para passagem e organização de cabos.
- Microfone duplo de mão (base + dois microfones): **Frequência de Operação:** UHF faixas variáveis conforme lote de homologação (ex: 513 a 558 MHz / 615 a 665 MHz ou 630 a 680 MHz); **Tecnologia de Recepção:** True Diversity (Sincronismo inteligente via IR); **Resposta de Frequência de Áudio:** 50 Hz a 18 kHz; **Relação Sinal-Ruído (S/N):** > 100 dB (ponderado A); **Potência de Saída RF (Transmissor):** 30mW; **Modulação:** FM; **Alcance Operacional:** Até 100 metros (em campo livre e condições ideais).
- 01 kit de antena de distribuição de sinal: Modo de Operação: Ativo (Transmissão de RF combinada); Capacidade de Conexão: Até 4 transmissores de monitor sem fio (In-Ear); Faixa de Frequência (Banda): 400 MHz a 950 MHz (UHF Banda Larga); Atenuação / Ganho de Distribuição: 0 dB ($\pm 1\text{ dB}$) — perda zero na divisão do sinal; Impedância Nominal de RF: 50 Ω ; Máxima Potência de Entrada RF: Até 30 mW por entrada individual.
- 01 câmera robótica de alta resolução para capturar imagens de alta resolução, própria para uso em auditórios e salas de conferência; zoom óptico potente de 20x; conectividade versátil de vídeo que inclui interfaces **3G-SDI, HDMI, USB 3.0 e IP (Ethernet)**, e suporte a **Power over Ethernet (PoE)**, o modelo se destaca pela alta confiabilidade e flexibilidade de instalação em redes locais e sistemas legados de vídeo SDI/HDMI.
- Cabos conectores e demais insumos para instalação; e
- Serviço de instalação, configuração e alinhamento.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Melhoria significativa da qualidade do áudio do auditório, proporcionando maior clareza e inteligibilidade da fala durante eventos presenciais e remotos.
- 5.2. Redução da ocorrência de ruídos, microfônias, interferências e falhas de transmissão de áudio.
- 5.3. Distribuição uniforme do som no ambiente, garantindo melhor experiência para palestrantes e participantes.
- 5.4. Melhoria da qualidade das transmissões ao vivo, videoconferências e gravações institucionais mediante a utilização de câmera robótica de alta resolução.
- 5.5. Aumento da confiabilidade da infraestrutura audiovisual do auditório, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e intervenções emergenciais durante os eventos.
- 5.6. Maior eficiência operacional na realização de eventos presenciais, híbridos e virtuais.
- 5.7. Maior satisfação dos usuários do auditório e dos participantes dos eventos promovidos pela Fundação.
- 5.8. Fortalecimento da imagem institucional da Funpresp-Exe por meio da realização de eventos com melhor qualidade técnica e audiovisual.
- 5.9. Problemas mitigados pela contratação - A contratação contribuirá para evitar ou reduzir:
- a) Ocorrência de ruídos, chiados e microfônias durante apresentações e eventos;
 - b) Falhas de equipamentos que possam provocar interrupções ou atrasos nas atividades;
 - c) Dificuldades de compreensão das apresentações pelos participantes presenciais ou remotos;
 - d) Baixa qualidade de captação de voz e imagem dos palestrantes;
 - e) Perda de qualidade em transmissões ao vivo e gravações institucionais;
 - f) Necessidade frequente de manutenções corretivas e ajustes emergenciais;
 - g) Retrabalho das equipes responsáveis pelo apoio aos eventos;
 - h) Impactos negativos à imagem institucional decorrentes de problemas técnicos durante eventos corporativos.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2026.

6.2. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, o valor estimado será de **R\$ 52.440,00** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta vencedora : [0292946](#).

EMPRESA	VALOR TOTAL
AURA INTEGRAÇÃO & ACÚSTICA	R\$ 52.440,00
CONEXÃO E CIA	R\$ 60.400,00
RAIDEN PROJETOS	R\$ 50.575,00

PREÇO MÉDIO	R\$ 54.471,6 7
MENOR PREÇO	R \$ 52.440,0 0

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, alinhamento, fornecimento de cabos, conectores e demais insumos necessários para a modernização do auditório da Funpresp-Exe por meio de dispensa de licitação.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O instrumento contratual será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 13.303/2016 - Institui normas para licitações e contratos ;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Fupresp - Exe; e outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Fornecimento e instalação em até 30 dias da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer, instalar e configurar conforme as especificações técnicas constantes na proposta e neste projeto básico.
- Garantir que todos os produtos e equipamentos sejam novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e de marcas reconhecidas pela qualidade e durabilidade;
- Realizar a execução do serviço, de acordo com as normas da Funpresp - Exe e as normas do Edifício Corporate Financial Center;
- Fornecer nota fiscal correspondente à entrega dos produtos;
- Prestar suporte técnico ou informações necessárias sobre, quando solicitado;
- Substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer item defeituoso ou em desacordo com as especificações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- Receber, conferir e validar o serviço realizado e o equipamento entregue;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Informar irregularidades ou defeitos dentro do prazo adequado;
- Zelar pela conservação dos bens após o recebimento;
- Disponibilizar suporte interno para instalação, quando necessário.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará

sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, ora contratados, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento dos bens administração da Funpresp-Exe., e até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.2. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado neste projeto básico.

14.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

14.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.5. Antes de efetuar o pagamento, será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.

14.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

14.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

14.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$, em que N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Pela natureza do serviço, não será exigida a prestação de garantia contratual.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

17.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, durante a fase de fornecimento, o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente.

17.5. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

17.6. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. A contratação se enquadra na modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe art. 137, bem como no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

19.2. A autorização da contratação caberá ao Diretor de Administração em conjunto com o Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações na forma do anexo I da Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução CD/ nº 546/2022.

19. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística.

Aprovo conforme proposto.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 17/07/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 17/07/2026, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293112** e o código CRC **6C8CB76F**.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento n. 21 para assinatura.pdf

Documento número #15eb2b63-3438-4ea3-9e46-b077707fd389

Hash do documento original (SHA256): b42d52e02796912d70243d1564c5ad510431833fa6557ebf148b5c6a019797ea

Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 06 ago 2026 às 14:57:28
- ✓ **RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO**
CPF: 740.206.841-20
Assinou como contratada em 06 ago 2026 às 15:02:17
- ✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 06 ago 2026 às 15:46:25
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 06 ago 2026 às 14:58:43
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 06 ago 2026 às 15:22:15

Log

- 06 ago 2026, 14:55:50 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 15eb2b63-3438-4ea3-9e46-b077707fd389. Data limite para assinatura do documento: 05 de setembro de 2026 (14:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 ago 2026, 14:57:25 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de setembro de 2026 (15:48).

06 ago 2026, 14:57:25	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
06 ago 2026, 14:57:25	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
06 ago 2026, 14:57:25	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.pinheiro@auraacustica.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO.
06 ago 2026, 14:57:26	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
06 ago 2026, 14:57:26	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
06 ago 2026, 14:57:28	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.219.244. Componente de assinatura versão 1.1493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 ago 2026, 14:58:43	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.20.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.83299936806539 e longitude -48.07595195610974. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 ago 2026, 15:02:17	RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.pinheiro@auraacustica.com.br. CPF informado: 740.206.841-20. IP: 201.65.9.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.81905228617061 e longitude -47.91244849626901. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 ago 2026, 15:22:15	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 131.100.149.18. Componente de assinatura versão 1.1493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

06 ago 2026, 15:46:25	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 131.100.149.18. Componente de assinatura versão 1.1493.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 ago 2026, 15:46:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 15eb2b63-3438-4ea3-9e46-b077707fd389.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 15eb2b63-3438-4ea3-9e46-b077707fd389, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.